



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.985 , DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Concede autorização aos servidores que menciona para frequentarem o “Curso de Especialista em Mediação Policial e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o contido no Processo de Seleção Interna – PSI, em atendimento ao Edital n. 002/SESDEC/2014, publicado no Diário Oficial n. 2477, de 11 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida autorização de viagem no período de 04 de julho a 09 de agosto do corrente ano aos servidores que menciona, à cidade de Villa-Real, Província de Valência, na Espanha, para frequentarem o “Curso de Especialista em Mediação Policial”, com ônus para Estado de Rondônia, com duração de 110 horas:

I - 1º TEN PM RE 09297-0 Adma Franciane Levino Gonzaga;

II - 1º TEN PM RE 09300-1 Paulo Enrique da Silva Barbosa; e

III - 1º TEN PM RE 09298-7 Marcelo Vitor Duarte Correa.

Art. 2º. Fica autorizada a viagem de HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA, Coordenador Técnico Legislativo, para no período mencionado no artigo anterior, proceder à ligação entre as instituições Governo do Estado de Rondônia e o Ayuntamiento de Villa-Real, no acompanhamento do referido Curso, com vistas à implantação deste no Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador